





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

114

**Ofício nº 355/2022 – SARH**

Jaguariaíva, 14 de junho de 2022.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato de JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, referente ao contrato administrativo 1211/2021(cópia em anexo).

Atenciosamente,

  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Ilma Sra.**  
**BRUNA SILVA MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 1º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9431



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 1.211/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O  
SR. JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 17/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2021.  
LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER.  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.  
IMÓVEL: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, n. 710, BAIRRO  
JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.  
ALUGUEL MENSAL INICIAL R\$ 2.300,00 por mês.  
INÍCIO DA LOCAÇÃO:- 17/06/2021.  
TÉRMINO DA LOCAÇÃO:- 17/06/2022.**

**LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador RG nº. 12.242.59-0-SSP-Pr e inscrito no CPF nº. 222.059.349-53, residente e domiciliado à Rua Afife Abrão, n. 66, Bairro Jardim Edite, Cidade de Jaguariaíva-Pr.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR** disponibiliza ao **LOCATÁRIO**, o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, n. 710, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Jaguariaíva - PR, para a instalação da sede da Guarda Municipal, cujo imóvel pertencente do Registro Geral Matrícula 12.699, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que dispõe em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como os respectivos documentos inclusos: documentos pessoas, laudo imobiliário, parecer jurídico, entre outros, qual fazem parte integrante do processo do protocolo geral 2805/2021, Processo de Dispensa de Licitação n. 17/2021 e Processo Administrativo n. 116/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constitui o imóvel de uma área construída de aproximadamente 134,25 m<sup>2</sup>, edificado: construção em alvenaria, piso



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

cerâmico, portas de metal e vidros temperados, janelas e paredes com pintura básica em pva, o imóvel conta com toda infraestrutura básica.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de locação é 12 (doze) meses, nesta data e **com vigência de 12 meses, a partir de 17 de junho de 2021**, data que vincula-se ao Protocolo Geral 2805/2021 e Processo de Dispensa de Licitação n. 17/2021 em que o LOCATÁRIO no final restituirá ao **LOCADOR** o imóvel objeto, inteiramente desocupado e nas mesmas condições e estado em que recebeu.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes convencionam que no final do prazo estipulado na cláusula terceira, se for de interesse do **LOCATÁRIO**, o contrato será prorrogado por igual período, nas mesmas condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **LOCATÁRIO**, pagará por está locação o aluguel mensal de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual no importe de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes convencionam que o dia do vencimento do aluguel mensal será até o dia 10 (décimo) de cada mês, e, não pagando o aluguel e encargos outros, o **LOCATÁRIO**, sujeitar-se-á ao pagamento de juros de mora de 1% a.m., mais correção monetária com base no que a lei concede, caso o prazo exceda a mais de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos excepcionais, em que o dia de pagamento do aluguel e encargos caírem em feriados, sábados ou domingos, prorrogar-se-á a data de pagamento, até o primeiro dia útil após o vencimento do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer recebimento de aluguel e encargos fora do prazo de tolerância prevista nesta cláusula será considerado mera liberalidade do **LOCADOR**, não significando, sob nenhum pretexto, novação das condições ora contratadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO** sem direito a restituição por parte do **LOCADOR** todos os tributos (IPTU), taxas em geral, bem como as despesas com o consumo de luz e força, água, gás, telefone, que incidirem sobre o imóvel locado, devidos e cobráveis nos seus respectivos vencimentos e locais de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA:** O **LOCATÁRIO** se obriga a entregar, no término do presente contrato ou no prazo a ser estipulado pelo **LOCADOR** no caso de prorrogação do mesmo, devidamente pagos, o **LOCADOR** ou ao seu Representante Legal, todos os avisos de pagamento de encargos incidentes

116  
87



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

sobre o imóvel, inclusive, os talões de conta de luz e água, sob pena de, não o fazendo, arcar também com os acréscimos decorrentes de multa, juros, etc., além de responder pela multa constante na cláusula décima terceira.

**CLÁUSULA NONA:** Somente as obras que importarem na segurança do imóvel, serão executadas pelo **LOCADOR**. Todas as demais, especialmente as referentes a conservação de todos os seus acessórios e demais pertences, e quaisquer outras por mínimas que sejam, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a fazer por sua conta e expensas, comprometendo-se a restituir tudo no estado como ora se encontram, sem direito a retenção ou indenização alguma ao término do presente contrato, declarando expressamente que examinou minuciosamente o imóvel, recebendo em regular estado de conservação, necessitando de pintura e algumas melhorias e conservação em detalhes, obrigando-se a conservá-lo e a restituí-lo nesse mesmo estado.

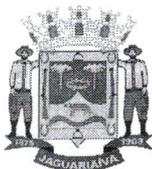
**CLÁUSULA DÉCIMA:** É expressamente vedada a transferência ou cessão do presente contrato, ou a sua sublocação ou empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, sem prévia e por escrita autorização do **LOCADOR** ou de seu Representante Legal, sendo que, caso tal autorização seja dada, fica desde já o **LOCATÁRIO** obrigado a providenciar, no momento oportuno junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja desocupado e desimpedido ao findar a presente locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Com antecedência de 30 (trinta) dias, por escrito, deverá o **LOCATÁRIO** comunicar o **LOCADOR** a data da desocupação do imóvel, permitindo a sua vistoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para resolução de qualquer pendência não relacionada com quaisquer das cláusulas atrás mencionadas, as partes socorrer-se-ão à lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1.991 (Lei do Inquilinato), Lei 8.666/93 ou qualquer lei que porventura venha substituí-la. Se qualquer razão, inexecúvel ou, ainda, ir em confronto com a mencionada Lei, será considerado eliminado deste Contrato e não afetará a validade e exequibilidade dos dispositivos remanescentes

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

117  
Or



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica convencionado entre as partes conforme lhes faculta a livre negociação na Lei do Inquilinato, que os valores constantes na cláusula quinta serão reajustados anualmente, caso haja prorrogação de prazo. No caso de haver divergência na aplicação do índice de correção será aplicado aquele que for indicado pelos índices do INPC fornecidos pelo Governo Federal.

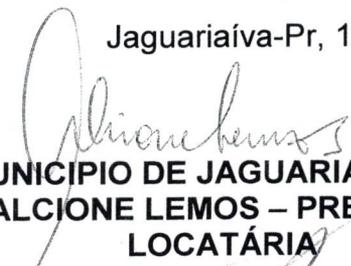
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Obriga-se ainda o **LOCATÁRIO**, ao proceder a desocupação do imóvel e exibir as chaves a, também, exibir os comprovantes de pagamento das tarifas de água, luz e telefone, assim como outros que forem de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá à Secretária de Administração e Recursos Humanos, na pessoa do Sr. Dirceu Moura Jorge solicitante da locação, conforme expedido nos protocolos anexos ao Protocolo Geral 2805/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva, em detrimento das demais, para dirimirem quaisquer dúvidas relativas ao presente, firmando o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

E por estarem as partes de comum acordo com os termos e atos deste contrato, o assinam, em duas vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva-Pr, 17 de junho de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA- PR**  
**ALCIONE LEMOS – PREFEITA**  
**LOCATÁRIA**

  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**XAVIER**  
**LOCADOR**

  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Recursos**  
**Humanos**

Testemunhas

---

---



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

118  
f

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Jaguariaíva – PR, 14/06/2022

### **PARECER JURÍDICO**

**Ref.: Possibilidade de prorrogação contratual**

Trata-se de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos acerca da possibilidade de Prorrogação contratual nos autos do processo Licitatório nº 116/2021, Dispensa nº 17/2021.

Da análise do pleito, verificamos que se trata de procedimento objetivou a locação de imóvel para instalação da sede da Guarda Patrimonial, com vistas a atender as necessidades do Município.

O pedido veio embasado com requerimento formal e demais documentos.

É o relato.

De acordo com a Lei nº 8666/93, os contratos administrativos são firmados com prazos determinados. Escoado o prazo, a regra é licitar. No entanto, a citada norma prevê algumas hipóteses excepcionais em que, estando o prazo finalizado, o administrador, em vez de licitar, prorroga o prazo contratual. Essa prorrogação contratual não se comporta somente na conveniência do administrador: é atividade que se converte em dever-poder, uma vez presentes, no plano dos fatos, os elementos inscritos na hipótese de prorrogação.





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

119  
dr

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O juízo de valor a ser aqui despendido deve ter como norte e fundamento a inteligência do multicitado art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação da duração dos contratos:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.*

*(...)."*

Sobre a prorrogação contratual, ainda vale observar o art. 92 da Lei n.8.666/93, na dicção abaixo:

*"Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei:*

*Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.*

*Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais."*





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

120  
A

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Interpretando sistematicamente ambos os artigos da lei, temos os seguintes elementos que integram o núcleo da hipótese normativa da prorrogação:

- a) serviço de execução contínua;
- b) finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração;
- c) previsão da possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório.

Assim, para que o procedimento de seja passível de ter o seu prazo de vigência prorrogado devem estar reunidos os três elementos acima referidos. Ausente um deles, é ilegal a prorrogação.

Em primeiro, o serviço a ser contratado deve ser de natureza *contínua*. É que, a toda prova, tal serviço não pode "*sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.*" (DIÓGENES GASPARINI, in *Revista Diálogo Jurídico*, nº 14, *Prazo e prorrogação do contrato de serviço continuado.*)

Interessante ainda, o comentário do eminente autor Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, *Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética*, 10ª ed., São Paulo, 2004, pág. 492):

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o*



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

121  
of

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."*

Lembrando que a prorrogação contratual requer a presença de um requisito ímpar, qual seja, a **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração**, o preço deve estar condizente com o aplicado no mercado. Acrescente-se ainda, o fato do credenciamento se enquadrar, diante da inviabilidade de competição, na fórmula legal da inexigibilidade, nos termos do art. 25 da Lei n. 8.666/93, não afasta a necessidade de constar deste a justificativa do preço.

Resta, ainda, mencionar que deve constar, expressamente, do edital de licitação, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica, a data limite para a habilitação dos interessados, bem como, a possibilidade de prorrogação. Como se trata de um procedimento em que há inviabilidade de competição e a Administração contratará com todos os interessados que atendam aos requisitos previstos no edital, mediante sorteio das demandas, faz-se necessário um prazo limitado para habilitação, viabilizando com isso uma gestão segura do procedimento, sem mencionar que se trata de uma forma de resguardar a transparência da Administração e assegurar o respeito ao princípio da igualdade.

Assim, pelos fundamentos acima expostos, entendemos que **É POSSÍVEL A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO AO PACTUADO** desde que se trate de contratação de serviço contínuo, esteja comprovada a vantajosidade econômica para a administração pública.





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

122  
A

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o Parecer, S. M. J.

**RENATA POMPEO DA SILVA**  
Procuradora do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

123  
ch

po Procurador Mathews

Para elaborar termo aditivo do  
contrato vigente

15/09/22

Jania Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.211/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.211/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E O SR. JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada LOCATÁRIA, e **JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador RG nº. 12.242.59-0-SSP-Pr e inscrito no CPF nº. 222.059.349-53, residente e domiciliado à Rua Afife Abrão, n. 66, Bairro Jardim Edite, Cidade de Jaguariáiva-Pr, doravante designado LOCADOR, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **1º Termo Aditivo**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como ao parecer jurídico favorável ao termo aditivo, tendo em vista a justificativa contida no protocolo administrativo nº. 2805/2021, Dispensa de Licitação n. 17/2021, Processo Administrativo n. 116/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de locação previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual originário.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do referido instrumento originário em aditamento fica, em decorrência deste, prorrogado até **17 de junho de 2023**, passível de prorrogação por novos períodos, mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REJUSTE LOCATÍCIO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

3.1. Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, bem como com base na cláusula décima quarta do contrato administrativo, o índice utilizado é o INPC, dessa forma adita-se o presente contrato a fim de conceder aditivo de valores no percentual de 11,92%, totalizando o valor **mensal no importe de R\$ 2.574,16 (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** e **anual no importe de R\$ 30.889,92 (trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, com base na justificativa técnica constante dos autos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

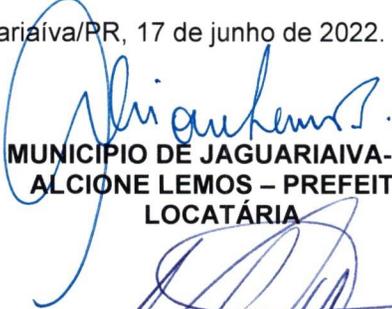
3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

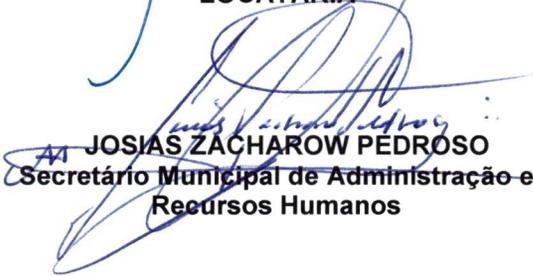
4.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 17 de junho de 2022.

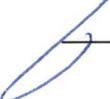
  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA- PR  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA  
LOCATÁRIA

  
JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER  
LOCADOR

  
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
Tânia Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR

TESTEMUNHAS:

 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000005991/2023

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH</b>		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>11/05/23 09:35</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Cleunice de Freitas Miranda</b>
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 287/2023 - SARH - SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO EM FAVOR DO SR JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER. CONFORME ANEXO
Observação:	
Jaguariaíva, 11/05/2023 09:34	

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #umcacs200anos



**Ofício nº 287/2023 – SARH**

Jaguariaíva, 08 de maio de 2023.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato de JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, relacionado ao contrato administrativo 1211/2021, referente ao aluguel da Sede da DESP.

Atenciosamente,

  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Ilma Sra.**  
**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI**  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramoacs200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Circular nº 075/2023 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO:** 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 17 /2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 31 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 17/2021. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo Nº 1.211/2021**

**Contratado: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**

**Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da Guarda Patrimonial Municipal**

**Natureza do Aditivo: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 17/06/2023 até 17/06/2024.**

**Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, a partir de 18/06/2023.**

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

**Departamento de Compras e Licitações**

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO**

#runcas200anos

**Contrato de locação nº. 1.211/2021.**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, já qualificada no contratual principal.

**LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CIRG n.º 1.224.259-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 222.059.349-53, já qualificado no contrato principal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato de Locação n.º 1.211/2021, e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000005991/2023, adita-se o contrato principal para fins de:

- a) Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 17/06/2023 até 17/06/2024.
- b) Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, a partir de 18/06/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Jaguariaíva/PR, 25 de maio de 2023.**

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
**Alcione Lemos - Prefeita**  
Locatário

  
**José Maria Ferreira Xavier**  
Locador

  
**Josias Zacharow Pedroso**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Testemunhas

